



Portaria SAR Nº 034/2006, de 1º de novembro de 2006

O Secretário de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Nº 284, de 28 de fevereiro de 2005; e

Considerando,

A Instrução Normativa SDA Nº 17, de 07 de abril de 2006, da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

A importância sócio-econômica da avicultura para o Estado de Santa Catarina;

A necessidade de manter o controle sanitário da avicultura no Estado de Santa Catarina, impedindo a introdução de doenças exóticas ou sob controle;

O compromisso da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural - SAR e da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, órgão executor da Defesa Sanitária Animal no território catarinense, em garantir o nível sanitário exigido pelos mercados interno e externo dos produtos de origem animal produzidos e comercializados;

A Portaria SAR Nº 030, de 10 de agosto de 2006, que disciplina o trânsito de aves de descarte, camas de aviário e subprodutos de aves no Estado de Santa Catarina e a Portaria SAR Nº 033, de 29 de agosto de 2006, que altera o Art. 5º da Portaria SAR Nº 030, de 10 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a intenção do Estado de Santa Catarina de participar do Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle, vinculado ao sistema de controle sanitário e acompanhamento da produção, do comércio e do trânsito de aves vivas, material genético, produtos e subprodutos comestíveis e não-comestíveis, dos diferentes tipos de exploração avícola, em conformidade com a Instrução Normativa SDA Nº 17, de 07 de abril de 2006.

Art. 2º Manter e ampliar a vigilância da Influenza Aviária e da Doença de Newcastle em todo o território do Estado de Santa Catarina através da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, empresa pública



vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural – SAR, de acordo com as ações previstas na Instrução Normativa SDA Nº 17, de 07 de abril de 2006 e atos complementares desta Secretaria de Estado.

Art. 3º Definir como unidade epidemiológica para a Influenza Aviária e a Doença de Newcastle, todo o território do Estado de Santa Catarina, composto por 293 municípios, que terá sustentação através de:

I - estrutura de recursos humanos, formada por 340 médicos veterinários, 327 auxiliares de campo e administrativos e, 429 fiscais para o controle do trânsito de animais, produtos e subprodutos;

II – estrutura técnica, formada por 19 equipes regionais treinadas em emergência sanitária para Influenza Aviária e Doença de Newcastle;

III – estrutura técnica, formada por 3 equipes treinadas para monitoramento de aves migratórias;

IV – estrutura física, formada por uma sede central, 19 administrações regionais, 91 sub-áreas e 191 unidades locais de atendimento à comunidade, 342 veículos, 323 microcomputadores e 175 linhas telefônicas;

V – estrutura física, formada por 69 postos fixos de controle do trânsito de animais, produtos e subprodutos, nas divisas com os Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul e, na fronteira com a Argentina;

VI – estrutura física, formada por 22 postos móveis de controle do trânsito de animais, produtos e subprodutos.

Art. 4º De acordo com os critérios técnicos de fiscalização estabelecidos na Instrução Normativa SDA Nº 17, de 07 de abril de 2006 e na Portaria SAR Nº 030, de 10 de agosto de 2006, o ingresso e a passagem por via rodoviária no Estado de Santa Catarina de aves vivas, material genético, produtos e subprodutos comestíveis e não-comestíveis, dos diferentes tipos de exploração avícola, somente será autorizado pelos seguintes corredores sanitários:

I - Corredores do Estado do Rio Grande do Sul para ingresso e passagem no Estado de Santa Catarina:

- a) SC 480 em Chapecó e saída na SC 467 em Abelardo Luz;



- b) BR 153 em Concórdia e na saída BR 153 em Água Doce;
- c) BR 116 em Capão Alto e saída na BR 116 em Mafra;
- d) BR 158 em Palmitos e saída na BR 163 em Dionísio Cerqueira.

II - Corredores do Estado do Paraná para ingresso e passagem no Estado de Santa Catarina:

- a) SC 467 em Abelardo Luz e saída na SC 480 em Chapecó;
- b) BR 163 em Dionísio Cerqueira e saída na BR 158 em Palmitos;
- c) BR 153 em Água Doce e saída na BR 153 em Concórdia;
- d) BR 116 em Mafra e BR 101 em Garuva, com saída na BR 116 em Capão Alto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 1º de novembro de 2006

GELSON SORGATO
Secretário de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural